



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

**ATA DA 246ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO – UENF**

1 Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e dez minutos, na sala de
2 reuniões da Reitoria, realizou-se a ducentésima quadragésima sexta reunião do Colegiado Acadêmico.
3 Presentes os Senhores Conselheiros Prof. Luis Cesar Passoni –Reitor, que presidiu a reunião; Prof.^a
4 Maura Da Cunha –Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Prof^{ra}. Marina Satika Suzuki –Pró-Reitora
5 de Graduação; Prof. Olney Vieira da Motta – Pró-Reitor de Extensão; Prof. Nilo Lima de Azevedo –
6 Representante dos Chefes de Laboratório do CCH; Prof^{ra}. Olga Lima Tavares Machado – Representante
7 dos Chefes de Laboratório do CBB; Prof^{ra}. Maria Gertrudes A. Justi da Silva – Representante dos Chefes
8 de Laboratórios do CCT; Prof. Gustavo de Castro Xavier – Representante dos Chefes de Laboratórios do
9 CCT; Prof. Roberto Weider de Assis Franco – Representante dos Docentes do CCT; Prof.^a. Shirlena
10 Campos de Souza Amaral - Representante dos Docentes do CCH; Prof^a Ana L. Okorokova Façanha –
11 Representante dos Docentes do CBB; Prof. Carlos Henrique M. de Souza – Representante da Câmara de
12 Pesquisa e Pós-Graduação; Prof.^a. Alba Lucinia Peixoto Rangel – Representante da Câmara de Extensão e
13 Assuntos Comunitários; Sr. Renan Salles Carneiro – Representante dos Discentes da Graduação; Sr.
14 Carlos José Malaquias da Silva – Representante Suplente dos Discentes da Graduação. Compareceram
15 como convidados: Sr. Ricardo Pohlman – AgUENF e Sr.^a Tânia Virgínia de Souza e Silva - Secretária
16 *ad hoc*. Tratou-se da seguinte pauta: **1 - Informes ; 2 - Aprovação das atas das 239ª, 240ª e 245ª**
17 **reuniões do Colegiado Acadêmico; 3– Convênios: 3.1- Proc. E-26/009/1336/2019 – PRH/ANP; 3.2-**
18 **Proc. E-26/051/829/2003 – UENF/Ministério Público; 3.3- Proc. E-26/009/1262/2016 – Termo de**
19 **Cooperação Petrobrás/FUNDENOR; 4 - Afastamentos do país de curta duração: 4.1 - Prof.**
20 **Ricardo Bressan-Smith (correspondência s/nº); 4.2 –Prof^{ra}. Elaine Cristina Pereira e Oliveira**
21 **(CI/CCT-211/2019); 4.3 - Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira (CI CCT-212/2019); 5 – Vagas**
22 **Vestibular CEDERJ 2020/02; 6 – Reconhecimento de Diploma de Rancés Castillo Lara; 7- Projeto**
23 **Pedagógico – Engenharia Meteorológica – Modalidade Bimodal; 8- Projeto Pedagógico –**
24 **Licenciatura em Química – Modalidade EAD; 9- Normas de Graduação; 10- Assuntos Diversos. O**
25 **Reitor** iniciou a reunião com o primeiro item da pauta: **Aprovação das atas das 239ª, 240ª e 245ª**. Retirou
26 de pauta a ata da 239ª reunião. O Colegiado aprovou as atas da **240ª** reunião com três abstenções e a **245ª**
27 reunião com uma abstenção. Alterando a ordem da pauta, o **Reitor** passou para o **quarto item:**
28 **Afastamentos do país de curta duração**. O Colegiado aprovou as três solicitações de afastamentos por
29 unanimidade. O Reitor passou para o quinto item da pauta: **Vagas Vestibular CEDERJ 2020/02**. O
30 Colegiado aprovou o calendário por unanimidade. O Reitor passou para o terceiro item da pauta:
31 **Convênios**. Solicitou a inclusão de mais três convênios: Proc. E-26/009/1436/2019 Termo de Cooperação
32 Petrobrás/FUNDENOR; Proc. E-26/009/1841/2019 Termo de Cooperação Petrobrás/FUNDENOR; Proc.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

33 E-26/009/459/2019 DINTER/IFES X UENF. Passou a palavra para o Sr. Ricardo Pohlman que prestou os
34 esclarecimentos relativos aos convênios. O Colegiado aprovou todos os convênios. O Reitor passou para
35 o sexto item da pauta: **Reconhecimento de Diploma de Rancés Castillo Lara**. Após os esclarecimentos
36 prestados pela Prof^a. Maura o Reitor colocou o assunto em discussão e não havendo manifestações
37 colocou em votação. O Colegiado aprovou o reconhecimento do diploma. O Reitor passou para o sétimo
38 item da pauta: **Projeto Pedagógico – Engenharia Meteorológica – Modalidade Bimodal**. A Prof^a
39 Marina explicou que se trata de adequação com acréscimos de créditos para extensão e informou que o
40 projeto pedagógico já havia sido aprovado à época da aprovação do curso. O Sr. Carlos José -
41 Representante dos alunos, solicitou que sejam colocadas em evidência às alterações realizadas. O Reitor
42 colocou em votação, com a ressalva de que seja atendida a sugestão do aluno Carlos José. O Colegiado
43 aprovou o projeto pedagógico. O Reitor passou para o oitavo item da pauta: **Projeto Pedagógico –**
44 **Licenciatura em Química – Modalidade EAD**. A Prof^a Marina e o Prof. Roberto prestaram os
45 esclarecimentos. O Reitor colocou em deliberação e o Colegiado aprovou o projeto pedagógico. O Reitor
46 solicitou a inclusão de mais dois itens na pauta: **Calendário Acadêmico 1º semestre 2020** e **Recurso da**
47 **aluna Lizandra Caroline Oliveira dos Santos**. O Colegiado aprovou as inclusões. O Reitor colocou em
48 discussão o **Calendário Acadêmico**. Após ampla discussão o Colegiado aprovou o calendário acadêmico
49 com duas alterações. Prazo para renovação de matrícula: alterado para 08 a 14/02/2019; Inclusão e/ou
50 exclusão de disciplina: alterado para 16 a 20/03/2020. O Reitor colocou o **Recurso da aluna Lizandra**
51 **Caroline Oliveira dos Santos** em discussão. A Prof^a Marina explicou que o recurso da aluna foi negado
52 na Câmara de Graduação. O Colegiado discutiu sobre o recurso e deliberou que o Prof. Gustavo de Castro
53 Xavier ficará com a relatoria do processo. O Prof. Gustavo aceitou a designação do Colegiado. O Reitor
54 passou para o último item da pauta: **Normas da Graduação**. Passou a palavra para a Prof^a Marina que
55 deu início à apresentação, para apreciação e votação do Colegiado, das sugestões de alterações nas
56 Normas. Explicou que algumas alterações em destaque foram feitas apenas para melhorar a redação. Em
57 discussão a **inclusão do §3º do art. 3º: Os editais que tratam o caput deste artigo poderão estabelecer**
58 **exigências e requisitos adicionais não previstos nestas Normas. Aprovada.** Em discussão a **alteração do**
59 **inciso I do § 1º do art. 6º: I – O número máximo de períodos letivos para a integralização curricular para**
60 **os discentes que obtiverem aproveitamento de estudos de acordo com os Incisos I e II do § 1º do Art. 74**
61 **será calculado pela seguinte equação: Aprovada.** Em discussão a **alteração do inciso II do art. 15: II – o**
62 **discente solicitar, antes da colação de grau e até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico, a**
63 **continuidade de seu vínculo no curso; Aprovada.** Em discussão a **alteração do art. 25: ... bibliografia e**
64 **sistema de avaliação recomendado (frequência, nota, exame final). Aprovada.** Em discussão as **inclusões**
65 **dos §1º e §2º do art. 27: § 1º Os Programas Analíticos de Disciplinas oferecidas por mais de um**
66 **laboratório no âmbito do Centro, serão elaborados em comum acordo pelos respectivos laboratórios**
67 **envolvidos. § 2º Os Programas Analíticos de disciplinas a serem ofertadas de acordo com o § 1º deste**
68 **artigo terão a codificação do respectivo centro. Aprovadas.** Em discussão a **inclusão do parágrafo único**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

69 **no art. 30:** Parágrafo único. O PPC deverá estabelecer o limite máximo da carga horária de disciplinas na
70 modalidade EaD que o discente poderá cursar em cada período letivo, sendo vedado a inscrição em
71 disciplinas somente nesta modalidade. **Aprovada.** Em discussão as **inclusões das alíneas a e b no § 3º**
72 **do art. 35:** a) a disciplina for ministrada por mais de um docente responsável ou b) a disciplina tiver mais
73 de uma turma e for ministrada por mais de um docente responsável. **Aprovadas.** Em discussão as
74 **alterações dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 55:** § 3º A documentação exigida para solicitação de
75 matrícula do candidato será descrita no edital do processo seletivo e/ou do convênio, se for o caso. § 4º O
76 candidato estrangeiro deverá apresentar para solicitação de matrícula o seu passaporte e visto válidos,
77 além da documentação exigida conforme legislação vigente. § 5º Para os candidatos aprovados em
78 processo seletivo da UENF terem a pré-matrícula validada pelas respectivas coordenações de cursos, eles
79 deverão estar inscritos em todas as disciplinas do primeiro período letivo da sua matriz curricular. § 6º O
80 discente, em condição de pré-matrícula, e que tiver obtido aproveitamento de estudos, conforme o Art. 74
81 destas normas, poderá se inscrever em outras disciplinas constantes na matriz curricular, mediante
82 autorização da coordenação de curso. **Aprovadas.** Em discussão as **inclusões dos parágrafos 7º, 8º, 9º e**
83 **10º:** § 7º A efetivação da matrícula inicial do discente ocorrerá após decorridos 60 dias a partir da data de
84 início do período letivo; § 8º Serão condições para a efetivação da matrícula inicial: a) o discente ter pelo
85 menos cinquenta por cento (50%) de assiduidade em duas (2) disciplinas, considerando-se o prazo
86 descrito no § 7º deste artigo; b) o discente ter realizado pelo menos uma avaliação em pelo menos duas
87 disciplinas; c) a coordenação do curso ter efetivado a pré-matrícula; d) a efetivação de matrícula de
88 discente de curso EaD obedecerá o que estabelece as normas do consórcio ao qual ele estiver vinculado; §
89 9º O não cumprimento do que estabelece o § 8º deste artigo implicará em desistência da vaga pelo
90 candidato; § 10 No ato da matrícula o discente deverá assinar, podendo ser assinatura digital, inclusive, o
91 Termo de Ciência e Compromisso Discente, conforme Anexo I destas Normas. **Aprovadas.** O Colegiado
92 discutiu sobre a emissão da certidão de matrícula e deliberou que a **Secretaria Acadêmica deverá emitir**
93 **as Certidões de Matrícula com validade por 30 dias.** Em discussão o **art. 58**, que após longo debate o
94 Colegiado deliberou pela **alteração do parágrafo 5º** e **inclusão dos parágrafos 6º e 7º**, que passarão a
95 ter a seguinte redação: **§ 5º** O caput deste artigo não será aplicado quando o discente concluinte: **a)** tiver
96 que cumprir apenas uma disciplina para integralização da matriz curricular, ou; **b)** tiver cumprido a
97 totalidade da carga horária exigida em disciplinas obrigatórias e optativas e restar o cumprimento de
98 apenas exigências para integralização curricular. § 6º O discente na condição descrita no parágrafo
99 anterior terá a matrícula em situação de Cumprimento de Exigência Curricular. § 7º O PPC deverá
100 estabelecer o número máximo de períodos letivos que o discente terá direito a ficar na situação de
101 Cumprimento de Exigência Curricular. Em discussão a **alteração dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 59. §**
102 **2º** O trancamento de matrícula será concedido ao discente regular por no máximo dois períodos letivos,
103 consecutivos ou não. § 3º O trancamento de matrícula poderá ser de forma solicitada (TRS) ou automática
104 (TRA): **I** – O discente que não cumprir o que estabelece o Art. 58 destas normas e que ainda não tiver



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

105 usufruído do prazo máximo fixado no § 2º deste artigo, terá sua matrícula trancada automaticamente
106 (TRA); II – O TRA terá vigência de um (1) período letivo; III – Antes do término da vigência do TRA,
107 se for o caso, o discente deverá solicitar a conversão de TRA para TRS desde que não tenha usufruído o
108 tempo máximo para trancamento de matrícula. IV – O TRS poderá ser concedido observando os
109 procedimentos estabelecidos pela SECACAD, sem necessidade de apresentação de justificativa, desde
110 que observados os prazos fixados no Calendário Acadêmico. § 4º O TRS poderá ser concedido em até
111 duas etapas, observando-se o prazo máximo fixado no § 2º deste artigo. **Aprovadas.** Em discussão as
112 alterações das alíneas c, d, f do art. 60: c) não renovar a matrícula ao término do TRA ou não solicitar a
113 conversão de TRA para TRS conforme **Inciso II** do § 3º do **Art. 59** destas normas; d) for reprovado três
114 (3) vezes em uma mesma disciplina obrigatória, considerando-se inclusive suas equivalentes; f) for
115 reprovado três (3) vezes em uma mesma componente curricular obrigatória estabelecida no PPC como
116 exigência curricular (trabalho de conclusão de curso, Estágio Curricular Obrigatório ou Estágio Curricular
117 Supervisionado). **Aprovadas.** Em discussão as **alterações dos artigos 63 e 64: Art. 63** A RMA será
118 implementada no período letivo imediatamente posterior à concessão. **Parágrafo único.** Não será
119 permitido o trancamento de matrícula quando o discente estiver na condição de RMA. **Art. 64** Caso
120 discente não cumprir as exigências estabelecidas no **Art.62**, o seu retorno à UENF será somente mediante
121 aprovação em novo processo seletivo conforme **Art. 2º** destas normas. **Aprovadas.** Em discussão a
122 alteração do §1º do art. 65. § 1º O número de vagas para Discente Especial será definido pela
123 Coordenação de Curso e homologado pela Câmara de Graduação a cada período letivo. **Aprovada.** Em
124 discussão a **alteração do inciso II do §3º do art.65. II** – na condição de Discente Especial na UENF não
125 ter sido reprovado, nos dois últimos períodos letivos, em qualquer disciplina, exceto no caso de discentes
126 em programas de formação continuada. **Aprovada.** Em discussão a **alteração do art. 70. Art. 70**
127 Entende-se por transferência interna, a mudança de curso por discentes que tenham ingressado na UENF
128 por processo seletivo descrito no Art. 2º do Capítulo I destas Normas. **Aprovada.** Em discussão a
129 alteração do § 1º do art. 70. § 1º Estarão aptos a participarem do processo de transferência interna os
130 discentes regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no curso de origem ou com a matrícula
131 trancada, além de cumprir as exigências e requisitos estabelecidos no edital pela Câmara de Graduação.
132 **Aprovada.** Em discussão a **alteração do art. 72: Art. 72** Entende-se por Dispensa de Participação em
133 Processo Seletivo, conforme **Art. 4º** do **Capítulo I** destas normas, o ingresso de graduados em curso
134 superior no Brasil ou em outro país (com diplomas devidamente revalidados) para obtenção de novo
135 título. **Aprovada.** Em discussão as **alterações do art.73 e do §1º do mesmo artigo: Art. 73** A
136 Transferência Externa e Interna, o Reingresso e a Dispensa de Participação em Processo Seletivo de
137 discentes deverão observar a legislação vigente, exigências e requisitos adicionais estabelecidos pela
138 Câmara de Graduação nos editais, bem como as normas complementares do processo seletivo. § 1º Os
139 editais deverão conter as normas do processo seletivo, carga horária mínima já cursada pelo candidato e
140 conteúdos cursados com aprovação em componentes curriculares na instituição de origem, áreas de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

141 conhecimento afins aceitas, o número vagas disponibilizadas para cada curso, o cronograma das
142 atividades inerentes ao processo e demais informações que a Câmara de Graduação julgar necessárias.
143 **Aprovadas.** O Reitor interrompeu a discussão das alterações nas Normas de Graduação, dizendo que na
144 próxima reunião do COLAC dará prosseguimento. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
145 dezesseis horas e cinco minutos.

146

147 Luis Passoni

Tânia Virgínia de Souza e Silva

148 Reitor

Secretária *ad hoc*